

Florianópolis, 10 de dezembro de 2025.

Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/900/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **JULIO CESAR GARCIA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Assunto: **Ofício GP/DL/2060/2025 – encaminha cópia da Indicação n. 1133/2025, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu (Marquito), que sugere apuração e tomada de providências referentes à obra da terceira pista na Rodovia SC-401, em Florianópolis/SC.**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, confirmo o recebimento do Ofício GP/DL/2060/2025, encaminhado por correio eletrônico a esta Corte de Contas em 11 de novembro de 2025 (Processo SEI 25.0.000005963-6), o qual encaminha cópia da Indicação n. 1133/2025, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu (Marquito), que sugere apuração e tomada de providências referentes à obra da terceira pista na Rodovia SC-401, no Município de Florianópolis/SC.

Em atenção, o expediente foi encaminhado à Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE), deste Tribunal, que se manifestou, nos termos do Memorando DGCE/772/2025 (documento 0810716) e da Informação DLC/COSE (Documento 0805190), que seguem anexos.

Atenciosamente,

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal, Presidente**, em 10/12/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0822776** e o código CRC **2C2EE3E6**.

Processo: 25.0.000005963-6

Assunto: Ofício GP/DL/2060/2025 - ALESC - Indicação n. 1133/2025, de autoria do Deputado Marquito, sugerindo a apuração e tomada de providências referentes à obra da terceira pista na Rodovia SC-401, em Florianópolis – apreciação pela Diretoria de Licitações e Contratações.

Despacho: DGCE p/ GAP

Senhora Chefe de Gabinete da Presidência,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho a manifestação da diretoria técnica vinculada a esta Direção-Geral de Controle Externo, em face da solicitação feita pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, mediante o Ofício GP/DL2060/2025, subscrito pelo Deputado Marcos José de Abreu, a saber:

INDICAÇÃO

Sugere ao Presidente do Tribunal de Contas a apuração e tomada de providências referentes à obra da terceira pista na rodovia SC 401, em Florianópolis (CT 014/2025).

O Deputado que esta subscreve, com amparo nos art. 205, 206 e 207 do Regimento Interno, e considerando que a obra da terceira pista na SC 401, em Florianópolis (CT 014/2025), apesar de considerada vital para a mobilidade urbana em Florianópolis, pode trazer prejuízos consideráveis à população, em razão dos seguintes pontos, dentre outros:

(...)

requer seja encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcos José de Abreu- Marquito, que sugere a Vossa Excelência a apuração e tomada de providências referentes à obra de terceira pista na rodovia SC 401, em Florianópolis. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito.

A Diretoria de Licitações e Contratações-DLC, por intermédio da Informação COSE/DLC/SEI nº 0805190, salientou que representação semelhante, de autoria do mesmo Deputado, foi recepcionada no Tribunal de Contas do Estado no processo [@REP 25/00183305](#) e, que nos referidos autos, informou-se que a matéria já se encontra sob a apreciação deste Tribunal de Contas, inclusive, nos processos [@RLA n. 2580004143](#) (auditoria de regularidade com a análise panorâmica das obras de ampliação da Rodovia SC-401, em cotejo com o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Grande Florianópolis – PLAMUS) e [@ACO n. 2580006863](#) (acompanhamento em tempo concomitante a execução da obra de implantação da terceira faixa na referida rodovia).

Assim, sugere a DLC o arquivamento deste SEI, com o que anui esta Direção Geral de Controle Externo, por já tratar de matéria já sob fiscalização no âmbito deste Tribunal.

Pelo exposto, submeto os autos à essa Chefia de Gabinete da Presidência, para análise e consideração, sugerindo, outrossim, o encaminhamento de resposta ao il. Deputado Estadual.

Em 28 de novembro de 2025.

Monique Portella

Diretora-Geral de Controle Externo Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **MONIQUE PORTELLA, Diretora-Geral de Controle Externo Adjunta**, em 01/12/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0810716** e o código CRC **D936D4EE**.

À Diretoria de Licitações e Contratações – DLC

Assunto: Ofício GP/DL/2060/2025 – ALESC – Indicação n. 1133/2025

Senhor Diretor,

Em atenção ao despacho encaminhado, informamos que representação semelhante, de autoria do mesmo Deputado, foi recepcionada no Tribunal de Contas do Estado no processo **REP 25/00183305**.

No referido processo, esta Coordenadoria já se manifestou nos seguintes termos:

“Esta Diretoria de Licitações e Contratações atua no controle externo da obra em comento por meio de dois instrumentos de fiscalização, a saber:

(i) o **Processo de Auditoria de Regularidade – RLA n. 2580004143**, que tem por objeto a análise panorâmica das obras de ampliação da Rodovia SC-401, em cotejo com o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Grande Florianópolis – PLAMUS e suas implicações; e

(ii) o **Procedimento de Acompanhamento – ACO n. 2580006863**, que acompanha em tempo concomitante a execução da obra de implantação da terceira faixa na referida rodovia.

Dessa forma, verifica-se que o objeto da representação se encontra sob acompanhamento ativo deste Tribunal de Contas, razão pela qual a atuação de um terceiro expediente sobre o mesmo objeto revela-se inoportuna, uma vez que eventuais aspectos não abrangidos nas instruções iniciais poderão ser adequadamente examinados no âmbito destes, principalmente no ACO 2580006863 – pela diferenciada dinâmica.”

À vista disso, sugeriu-se o **arquivamento do feito** no âmbito do TCE.

Considerando que os fatos já estão sendo apurados por esta Coordenação nos processos **RLA n. 2580004143** e **ACO n. 2580006863**, entendemos que este processo SEI deve seguir o mesmo encaminhamento, com o **arquivamento**, por tratar-se de matéria já sob fiscalização ativa.

Atenciosamente,

Renata Ligocki Pedro
Coordenadora de Obras e Serviços de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ligocki Pedro, Coordenador (a)**, em 25/11/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0805190** e o código CRC **037101E5**.

Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/900/2025 manifestação ao Ofício GP/DL/2060/2025 - Indicação n. 1133/2025 Deputado Marquito - sugere apuração e tomada de providências referentes à obra da terceira pista na Rodovia SC-401.

De TCE/Secretaria da Presidencia <presidencia@tcsc.tc.br>

Data Qua, 2025-12-10 15:30

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 3 anexos (934 KB)

Oficio_SEI_TCE_SC_PRES_GAP__0822776.html; Informacao_0805190.html; DGCE__Memorando_0810716.html;

Favor desconsiderar e-mail anterior.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual JULIO CESAR GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Com nossos cordiais cumprimentos, a pedido de Sua Excelência o Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal, em atenção ao Ofício GP/DL/2060/2025 (Processo SEI 25.0.000005963-6), encaminhamos, anexos, o Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/900/2025, juntamente com o Memorando DGCE/772/2025 (documento 0810716) e da Informação DLC/COSE (Documento 0805190).

Por gentileza, solicitamos a confirmação de recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Gabriela Helena Fabiane
Secretaria de Expediente da Presidência
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Rua Bulcão Viana, 90 | CEP 88.020-160
Florianópolis | Santa Catarina
+55 48 3221-3616

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) está celebrando no corrente ano seu 70º aniversário. Esta instituição pública, de grande relevância institucional, integra, juntamente com os demais Poderes e órgãos autônomos, a estrutura do Estado Democrático de Direito. Sua missão é controlar a gestão pública por meio da fiscalização e do julgamento das contas dos administradores públicos do Estado e dos 295 Municípios catarinenses.

Um dos pilares fundamentais de sua atuação como Tribunal da Governança Pública Catarinense é o compromisso com a entrega de resultados concretos à sociedade. Esse conceito reflete a compreensão de que a Governança Pública transcende a mera conformidade legal, ou seja, a simples fiscalização do cumprimento das leis, abrangendo também a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações governamentais e das políticas públicas destinadas à sociedade.

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: as informações contidas neste e-mail e nos documentos anexos são

dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais, particulares ou privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas está sujeito às penalidades legais.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.